



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES, Tel: (28) 3569-1147/1144/1397, Cep: 29.540-000
E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br

LEI N.º 729/2011

CRIA OS CARGOS DE MÉDICO VETERINÁRIO E ZOOTECNISTA, VENCIMENTOS E ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº. 568/2006.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Ibitirama, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de médico veterinário e zootecnista.

Art. 2º. Os cargos criados por esta Lei serão incluídos no Anexo I da Lei Municipal Nº. 568/2006.

Art. 3º - Os vencimentos de ambos os cargos criados por esta Lei serão aqueles dispostos no Anexo I, da Lei Municipal Nº. 568/2006, Carreira IX.

Art. 4º - Serão incluídos no Anexo I da Lei Municipal Nº 568/2011, o seguinte:

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 568/2006

Grupos Ocupacionais	Denominação do Cargo	Quantidade	Carreira	Carga Horária
Nível Superior	Médico Veterinário	01	IX	40
Nível Superior	Zootecnista	01	IX	40

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor nada de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama - ES, 13 de Abril de 2011

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

*Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES, Tel: (28) 3569-1147/1144/1397, Cep: 29.540-000
E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br*

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 729/2011

MÉDICO VETERINÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades, contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados, assessorar na elaboração de legislação pertinentes, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ZOOTECNISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Fomentar produção animal; realizar experiências, testando diferentes condições de alimentação, habitat, higiene e outros aspectos referentes a animais, aperfeiçoar métodos de combate a parasitos e realizar pesquisas pertinentes à prevenção de proliferação de doenças; aperfeiçoar métodos de determinação do abate de animais, estudar a época certa, verificar idade e outros dados, aperfeiçoar métodos de preparação e armazenamento de produtos animais, desenvolver e testar novas técnicas, desenvolver atividades na área de biotecnologia animal, desenvolver atividades que visem à preservação do meio ambiente por meio da defesa da fauna e do controle da exploração das espécies de animais silvestres; exercer defesa sanitária animal; planejar, executar, fiscalizar todo o processo de produção industrial, participar de programa de treinamento, quando convocado, participar, conforme a política interna da instituição de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios, pareceres e laudo técnico em sua área de especialidade; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.